

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 10/07/2019.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2019/FIESC**

Entidade(s): FIESC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 008/2019
Forma: PRESENCIAL	Tipo: Menor percentual de taxa de administração
Entrega (envelopes): 16/07/2019	Horário: até às 14 h
Abertura (envelopes): 16/07/2019	Horário: 14 h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC**, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO** pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DOS CONTRATANTES
- Anexo VI** – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS
- Anexo VII** – MODELO DE RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS
- Anexo VIII** – Minuta do contrato.

1– DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada no fornecimento de Vales Alimentação e Vales Refeição, para atendimento aos funcionários da FIESC e suas Entidades, de acordo com as especificações abaixo, e conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos:

1.1.1. Vale Alimentação em meio eletrônico (cartão magnético com chip de segurança) para aquisição de gêneros alimentícios e de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais;

1.1.2. Vale Refeição em meio eletrônico (cartão magnético com chip de segurança) para aquisição de refeições em restaurantes.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – **Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.**

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso do fornecedor licitante **desejar participar da sessão pública do Pregão, com a possível participação na etapa de lances**, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES**:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor**;;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – FIESC
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA 16/07/2019 às 14 h****FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – FIESC****ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA 16/07/2019 às 14 h**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – FIESC****ENVELOPES N.º 01 e 02****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 16/07/2019 às 14 h****ABERTURA: DIA 16/07/2019 às 14 h**

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do representante legal, responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, contendo a Taxa de Administração para totalidade do objeto da presente licitação (Vale Alimentação e Vale Refeição), expressa em percentual (%), SENDO PERMITIDA TAXA NEGATIVA, e não poderá ser superior ao limitador estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

5.3 – A Taxa de Administração proposta será considerada completa devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 – Os percentual propostos deverá ser limitado a duas casas decimais.

5.5 – Além de sua Proposta Comercial, o Fornecedor Licitante também deverá apresentar no envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL:

5.5.1 – Relação de estabelecimentos comerciais credenciados, agrupados por município, que estão relacionados no ANEXO VI, em ordem alfabética, com razão social, nome fantasia de cada estabelecimento, CNPJ, endereço completo (rua, número, telefone, etc.), classificados por tipo de convênio, para atender os vales alimentação e ou refeição, conforme modelo constante no ANEXO VII.

5.5.1.1 – No início da relação, deve constar o total de estabelecimentos credenciados para vale Alimentação e Refeição, por localidade e total geral, sendo que os estabelecimentos credenciados podem figurar no mesmo município tanto para Alimentação quanto Refeição, desde que seja credenciado para ambos.

5.5.1.2 – O Fornecedor Licitante deverá apresentar, no envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL, mediante relação escrita, que possui estabelecimentos credenciados nos municípios conforme segue:

5.5.1.2.1 – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 1 - um mínimo de 30 (trinta) estabelecimentos credenciados para vale alimentação e 10 (dez) estabelecimentos credenciados para vale refeição;

5.5.1.2.2 – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 2 - um mínimo de 20 (vinte) estabelecimentos credenciados para vale alimentação e 6 (seis) estabelecimentos credenciados para vale refeição;

5.5.1.2.3 – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 3 - um mínimo de 10 (dez) estabelecimentos credenciados para vale alimentação e 4 (quatro) estabelecimentos credenciados para vale refeição;

5.5.1.2.4 – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 4 - um mínimo de 4 (quatro) estabelecimentos credenciados para vale alimentação e 2 (dois) estabelecimentos credenciados para vale refeição;

5.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.8 – Em caso de divergência entre valores unitários e totais será considerado o primeiro.

5.8.1 – E se houver divergência entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

5.9 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 – As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

- a) com taxa superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) Que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

6.5 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 – Após a validação técnica e realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, serão identificadas as propostas que participarão da fase de lances verbais, conforme os itens subsequentes, sendo facultado ao Pregoeiro a postergação dos lances, em face de eventuais registros e desclassificação de um ou mais fornecedores licitantes.

6.6.1 – Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor taxa e aquelas com taxas sucessivas e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor taxa, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2 – Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor taxa e as duas melhores propostas de taxa subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.3. No caso de propostas escritas de taxa empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de taxa não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 – Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 – O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior taxa, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 - O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor taxa.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores a menor taxa obtida, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor taxa.

6.17 – Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de

menor taxa, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 – O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de taxas, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 – Será desclassificada a proposta que contiver a taxa ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL, SENDO PERMITIDA TAXA NEGATIVA, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com a Taxa de Administração em Percentual vencedora do lance, após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de sua taxa, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital **com no mínimo os quantitativos, características e prazos indicados abaixo:**

a.1) entende-se como compatível, em quantidade e características com o objeto da licitação, atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço concomitante, sendo para o Fornecimento de Vales Alimentação e Vales Refeição de no mínimo emissão mensal de 2.387 (dois mil trezentos e oitenta e sete) cartões;

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) Prova de registro ou cadastro no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos Termos da Lei nº 6.321, de 14.04.1976, e da Portaria SIT-DSST nº 03, de 01.03.2002, atualizada até a data desta licitação ou protocolo de pedido de renovação desse credenciamento.

d) Declaração que possui rede credenciada com abrangência em todos os Municípios listados no Anexo VI;

e) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado;
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas

do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 3.041.500,00 (três milhões quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

8.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

8.2 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 – Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.4.2 – Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 – **Serão aceitos protocolos** em relação ao documento solicitado no **item 8.1.2 alínea “b”** (protocolo de pedido de renovação desse credenciamento), ficando o fornecedor licitante vencedor **obrigado** a apresentar os documentos **originais ou autenticados em cartório** no ato da assinatura do contrato.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **10/07/2019**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@fiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Administração – GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Administração – GEADM.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

11.6 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 – Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 – Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VIII – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

13.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

15.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 04 de julho de 2019.

Bento Patrício da Rocha Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/FIESC**

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada no fornecimento de Vales Alimentação e Vales Refeição, para atendimento aos funcionários da FIESC e suas Entidades, de acordo com as especificações abaixo, e conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos:

1.1.1. Vale Alimentação em meio eletrônico (cartão magnético com chip de segurança) para aquisição de gêneros alimentícios e de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais;

1.1.2. Vale Refeição em meio eletrônico (cartão magnético com chip de segurança) para aquisição de refeições em restaurantes.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL, SENDO PERMITIDA TAXA NEGATIVA**, não superior ao limitador de preço, estabelecido no item 3 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. **LIMITADOR:** o percentual de taxa de administração não poderá ser maior que **0,00 % (zero por cento)**.

3.2. Para fins de proposta e contratação, será admitida a oferta de taxa de administração negativa (inferior a zero por cento).

3.3. Caso a taxa de Administração seja negativa, o percentual incidirá sob forma de desconto, sobre o valor mensal.

3.4. O percentual proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de créditos/auxílio refeição e alimentação, na forma de cartão magnético com chip de segurança, com recarga mensal de créditos, sendo estas cumulativas, para os colaboradores com contrato de trabalho junto à FIESC e suas Entidades, de acordo com as especificações abaixo:

4.2. O Vale Alimentação será disponibilizado por meio eletrônico (cartão magnético com chip de segurança), para aquisição de gêneros alimentícios e de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais;

4.3. O Vale Refeição, será disponibilizado por meio eletrônico (cartão magnético com chip de segurança), para aquisição de refeições em restaurantes;

4.3.1. A exigência de “chip eletrônico de segurança” já está pacificada no âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU, visto que “A Jurisprudência do TCU é no sentido de que tal exigência é licita, conforme Acórdão 1.22/2014 – TCU - Plenário”, preferido em representação de autoria da mesma empresa que ora representa, (..), mas que “s jurisprudência deste Tribunal, já que está pacificada a respeito de não haver irregularidade na exigência de cartões magnéticos com chip para os itens licitados”. (TCU. Acórdão nº. 4674/2014 – 2ª Câmara, TC-020.023/2014-6, rel; **Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 9.92014**).

4.4. Semestralmente o colaborador poderá manifestar o interesse em rever a sua opção de crédito em cada um dos cartões de vale alimentação e vale refeição.

4.5. Novas unidades de negócio poderão ser constituídas ou outras unidades de negócio poderão ser descontinuadas durante a vigência deste edital, as quais serão incorporadas ou excluídas.

4.6. Cada cartão magnético com chip de segurança deverá dispor, pelo menos, de números de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, facultada a existência de outros caracteres. A Contratada deverá permitir que, em caso de furto, roubo, perda ou extravio dos cartões, os respectivos créditos sejam imediatamente bloqueados pelo(a) Contratado(a), tão logo seja feita a comunicação pelo titular do cartão. Nestes casos, o saldo remanescente somente deverá ser creditado em um novo cartão.

4.7. O(a) Contratado(a) deverá disponibilizar meio eficaz e seguro para troca de senha, pelos beneficiários, quando necessário.

4.8. O(a) Contratado(a) deverá manter ou aumentar, durante a vigência do contrato, e conforme solicitação do Contratante, o número de credenciados, principalmente nas cidades do interior.

4.9. No surgimento de novas Unidades, o(a) Contratado(a) deverá manter ou aumentar credenciados nas proximidades para atendimento destas.

4.10. Condições gerais

4.10.1. O Fornecedor Licitante deverá apresentar, no envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL, a Relação de estabelecimentos comerciais credenciados, agrupados por município, que estão relacionados no **ANEXO VI**, em ordem alfabética, com razão social, nome fantasia de cada estabelecimento, CNPJ, endereço completo (rua, número, telefone, etc.), classificados por tipo de convênio, para atender os vales alimentação e ou refeição, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

4.10.2. No início da relação, deve constar o total de estabelecimentos credenciados para vale Alimentação e Refeição, por localidade e total geral, sendo que os estabelecimentos credenciados podem figurar no mesmo município tanto para Alimentação quanto Refeição, desde que seja credenciado para ambos.

4.10.2.1. O Fornecedor Licitante deverá apresentar, no envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL, mediante relação escrita, que possui estabelecimentos credenciados nos municípios conforme segue:

4.10.2.1.1. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 1 - um mínimo de 30 (trinta) estabelecimentos credenciados para vale alimentação e 10 (dez) estabelecimentos credenciados para vale refeição;

4.10.2.1.2. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 2 - um mínimo de 20 (vinte) estabelecimentos credenciados para vale alimentação e 6 (seis) estabelecimentos credenciados para vale refeição;

4.10.2.1.3. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 3 - um mínimo de 10 (dez) estabelecimentos credenciados para vale alimentação e 4 (quatro) estabelecimentos credenciados para vale refeição;

4.10.2.1.4. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 4 - um mínimo de 4 (quatro) estabelecimentos credenciados para vale alimentação e 2 (dois) estabelecimentos credenciados para vale refeição;

4.10.3. Os estabelecimentos apresentados deverão estar listados nos municípios em que estiver estabelecida sua sede, conforme inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.10.4. Do(a) Contratado(a), será exigido a manutenção das exigências mínimas de habilitação durante todo o período de vigência do contrato, podendo ser exigidos, a qualquer tempo ou em caso de renovação contratual, documentos comprobatórios.

OBSERVAÇÃO
OS ITENS “4.10.1” E “4.10.2” DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL.

4.11. A validade dos cartões de Vales Alimentação e Refeição devem ser com prazo indeterminado, contados da data de sua emissão;

4.12. O Fornecedor Licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético.

4.13. Os Contratantes poderão solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos (dos funcionários), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

4.14. O(a) Contratado(a) deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação dos Contratantes, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente Edital e na Minuta do Contrato.

4.15. O(a) Contratado(a) obriga-se a credenciar estabelecimentos em cidades não relacionadas no ANEXO VI, quando solicitado pelos Contratantes.

4.16. Na administração e fornecimento dos Vales Alimentação e Refeição, o(a) Contratado(a) deverá observar o que segue:

4.16.1. O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal dos Contratantes, na qual serão informados as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes no Edital e seus anexos.

4.16.2. A recarga dos Vales Alimentação e dos Vales Refeição deverão ser feitas automaticamente.

4.16.3. A recarga/entrega dos Vales Alimentação e Refeição deverá ser feita mensalmente ou quando solicitado, correndo por conta do(a) Contratado(a) as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

4.17. Da entrega:

4.17.1. O(a) Contratado(a) deverá proceder à entrega do objeto da licitação (disponibilização do crédito) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelos Contratantes.

4.18. Das Informações:

4.18.1. Tabela com número estimado de pedidos mensais da FIESC e suas Entidades:

Entidade	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO
FIESC	86	13
IEL/SC	54	5
SESI/SC	3038	64
SENAI/SC	1481	33
TOTAIS	4659	115

4.18.2. O Valor anual aproximado estimado para esta contratação será conforme abaixo:

Entidade	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO
FIESC	R\$ 548.000,00	R\$ 82.000,00
IEL/SC	R\$ 344.000,00	R\$ 31.000,00
SESI/SC	R\$ 19.356.000,00	R\$ 408.000,00
SENAI/SC	R\$ 9.436.000,00	R\$ 210.000,00
TOTAIS	R\$ 29.684.000,00	R\$ 731.000,00

4.18.3. A composição do preço deverá levar em conta a modalidade de livre adesão, ou seja, os funcionários têm a possibilidade de escolha entre Vale Alimentação e Vale Refeição.

4.18.4. A taxa inicial proposta será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.18.5. A utilização das quantidades e valores estimados constituirá mera expectativa em favor da empresa licitante vencedora, posto que depende da necessidade da instituição, não estando as Entidades Licitantes obrigadas a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

4.19. Fiscalização dos Serviços

4.19.1. Os Contratantes reservam-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pelo(a) Contratado(a), a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.19.2. Apenas os representantes dos Contratantes estão autorizados a solicitar a interrupção dos serviços, e só podem fazê-lo por escrito.

4.20. Contratação

4.20.1. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 26º, Parágrafo único do regulamento de licitações e contratos do SESI e SENAI, “Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses”.

4.20.2. A empresa vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para implantação, instalação do sistema, distribuição de cartões e demais serviços necessários para início dos serviços.

4.21. Do Valor Facial

4.21.1. O valor facial do VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO é fixado por dia útil do mês subsequente ao pedido, podendo ser alterado pelos Contratantes a qualquer momento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O(a) Contratado(a) deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartão por prazo indeterminado.

5.2. Consulta de saldo e extrato do cartão magnético com chip eletrônico de segurança refeição e alimentação via internet.

5.3. Disponibilizar aplicativos (APP) para smartphone com intenção dos colaboradores acompanharem seus saldos e utilizações dos cartões Vale Alimentação e/ou Vale Refeição, compatíveis com as plataformas IOS e Android.

5.4. Prestar os serviços contratados em conformidade com o previsto no Contrato.

5.5. Permitir a escolha dos colaboradores dos Contratantes entre as opções de cartões alimentação e/ou refeição, bem como que os mesmos façam a divisão do total do crédito, de acordo com seus interesses.

5.6. Disponibilizar um gerente de conta, ou seja, pessoa dedicada ao atendimento do contrato da FIESC e suas Entidades, por telefone e/ou e-mail, ou outro mecanismo que O(a) Contratado(a) possa oferecer, na cidade de Florianópolis/SC.

5.7. Disponibilizar central de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas para informações ao BENEFICIÁRIO, sobre as coberturas contratadas, procedimentos e demais informações complementares que auxiliem o acesso ao uso dos serviços.

5.8. Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, relativa aos serviços contratado.

5.9. Manter, durante a vigência deste instrumento, atualizada a documentação exigida para habilitar-se no Cadastro de Fornecedores dos Contratantes, comunicando quaisquer alterações e observando a data de validade de todos os documentos exigidos a fim de proceder a sua substituição em tempo hábil.

5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada.

5.11. O fornecimento do objeto será conforme solicitação mensal e/ou semanal dos Contratantes, na qual serão informados as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão com chip de segurança. Para tanto, a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar software para a geração de todos os pedidos (vale refeição/vale alimentação), através de conexão web e por meio de arquivo eletrônico com layout a ser definido com o(a) Contratado(a).

5.12. Após emissão do pedido pelos Contratantes, o crédito deverá estar disponível na data pré-informada pelo(a) Contratado(a) de acordo com os valores repassados.

5.13. Os cartões emitidos deverão ser personalizados, contendo o nome completo do usuário, razão social do Contratante, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

5.14. Os cartões emitidos deverão ser entregues bloqueados, em envelope lacrado, e com manual básico de utilização. O desbloqueio deverá ser feito através de central de atendimento telefônico, web; e/ou outro meio disponibilizado pelo(a) Contratado(a).

5.15. Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicado pelos Contratantes ou pelo usuário final (funcionário), e, conforme o caso, creditá-lo a favor dos Contratantes ou disponibilizá-lo em uma segunda via do cartão a ser entregue ao usuário final (funcionário), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação. Em nenhuma hipótese deverá haver cobrança de vias de cartões, nem dos Contratantes e nem dos colaboradores.

5.16. O(a) Contratado(a) se responsabilizará pelas transações não reconhecidas pelos beneficiários, nos casos de fraude e clonagem de cartões.

5.17. Manter convênio com redes de estabelecimentos comerciais (hipermercados, supermercados, restaurantes, lanchonetes, "fast-food"), nos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador e que estejam situados preferencialmente nas imediações das instalações dos Contratantes.

5.18. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem os padrões e exigências nutricionais, sanitárias e demais obrigações descritas na legislação pertinente; ou ainda que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular, como a exigência de ágio sobre o preço de tabela (praticado para compras em espécie), a imposição de desconto sobre o valor do saldo do cartão, ou a recusa na aceitação do pagamento em cartão. É obrigatória, nesses casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área, modalidade de convênio e padrão do descredenciado (exceto se o descredenciamento ocorrer exatamente pelo motivo do estabelecimento estar abaixo dos padrões aceitáveis, caso em que o novo credenciado deverá respeitá-los).

5.19. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público, etc.), seguros e outros que venham a incidir sobre os serviços supracitados.

5.20. O(a) Contratado(a) deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão.

5.21. O(a) Contratado(a) deverá estar ciente de que, ao valor de cada encomenda, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custo de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via e 2ª via, mudança do tipo de benefício (Vale alimentação para vale refeição ou vice-versa), custo de instalação de equipamentos de carga e descarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndio resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objetivo desta contratação, sem que caiba a(o) Contratado(a), em qualquer caso, direto regressivo em relação aos Contratantes.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. Fornecer a(o) Contratado(a), relação inicial dos colaboradores dos Contratantes.

6.2. Comunicar a(o) Contratado(a), relação inicial dos colaboradores e valores para emissão das cargas, conforme informações da opção do colaborador por Vale Alimentação e/ou Vale Refeição, não havendo compromisso com qualquer quantidade dos mesmos.

6.3. Elaborar, em conjunto com o(a) Contratado(a), layout para realizar as movimentações e cargas mensais.

6.4. Notificar, imediatamente, a(o) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados.

6.5. O fato de eventualmente os Contratantes não exigirem do(a) Contratado(a) o cumprimento de alguma das obrigações estipuladas neste instrumento será mera liberalidade ou tolerância, não podendo, de modo algum, vir a ser considerado como renúncia dos Contratantes ao direito de quando julgar necessário, exigir o cumprimento deste documento ou considera-lo rescindido.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. O cartão inicial ou mesmo de 2ªs vias, deverão ser entregues na unidade de lotação do usuário final (Colaborador), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da data da solicitação.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. O pagamento dos valores creditados nos Vales Alimentação e Refeição será feito pelas Entidades: SESI/SC, SENAI/SC, FIESC e IEL/SC, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Fatura/Nota Fiscal (com a data do 1º dia útil do mês subsequente ao serviço), acompanhada das

requisições atendidas no período de 30 (trinta dias), devidamente atestada por servidor de cada Entidade correspondente responsável pela Fiscalização.

8.2. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção, e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

8.3. Os valores devidos a(o) Contratado(a), decorrentes da taxa de administração, calculada aplicando-se o percentual, conforme propostas homologadas, aos valores creditados nos Vales Alimentação e Refeição, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após o faturamento do valor nominal dos Vales solicitados, podendo ainda, ser este valor deduzido do faturamento devido pelos Contratantes devendo, neste caso, vir destacado na nota fiscal como dedução de taxa de retorno.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio(a) Contratado(a), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido pela FIESC e suas Entidades serão acrescidos de juros de 1% ao mês.

8.6. As notas devem ser faturadas com as informações abaixo:

Item	Unidade/endereço	CNPJ
1	FIESC - Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC, CEP 88034-001.	83.873.877/0001-14
2	SENAI - Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC, CEP 88034-001.	03.774.688/0001-55
3	SESI - Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC, CEP 88034-001.	03.777.341/0001-66
4	IEL - Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC, CEP 88034-001.	83.843.912/0001-52

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, limitados a 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido pelas partes, mediante prévia comunicação de 60 (sessenta) dias de antecedência.

9.2. É facultado a(o) Contratado(a) o bloqueio do fornecimento dos serviços contratados por este instrumento, nas condições:

9.2.1. Em caso de atraso em qualquer pagamento devido pelos Contratantes;

9.2.2. Em qualquer outro caso de infração contratual.

9.3. Caso as partes tenham necessidade de recorrer a cobrança judicial ou extrajudicial de valores devidos em decorrência do disposto neste contrato, a parte que der causa a



demanda será responsável pelas custas e despesas do processo, inclusive honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do débito mensal. A multa é simplesmente moratória, não excluindo as indenizações cabíveis.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/FIESC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 008/2019 da FIESC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 2019.

Representante da Outorgante

**ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/FIESC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
Fornecimento de Vales Alimentação e Vales Refeição, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos	

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social		
CNPJ Nº		
Endereço		
Nº	Compl.	Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page
Banco	Agência	Conta

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/FIESC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DOS CONTRATANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/FIESC

FIESC CNPJ 83.873.877/0001-14

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - Florianópolis

IEL/SC CNPJ 83.843.912/0001-52

Rodovia Admar Gonzaga, 2657 - Florianópolis

SENAI/DR CNPJ 03.774.688/001-55

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - Florianópolis

SESI/SC CNPJ 03.777.341/0001-66

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - Florianópolis



UNIDADES DA FIESC

Nome	Endereço	Número	Município	Estado	CEP
Federação das Indústrias do Estado de SC	Rodovia Admar Gonzaga	2765	Florianópolis	SC	88034-001

UNIDADES DO IEL

Nome	Endereço	Número	Município	Estado	CEP
Instituto Euvaldo Lodi SC – Blumenau	ANTONIO DA VEIGA	69	Blumenau	SC	89012-500
Instituto Euvaldo Lodi SC – Caçador	RUA VICTOR BAPTISTA ADAMI	800	Caçador	SC	89500-199
Instituto Euvaldo Lodi SC – Chapecó	AV GETULIO DORNELES VARGAS	150	Chapecó	SC	89801-000
Instituto Euvaldo Lodi SC – Criciúma	GENERAL LAURO SODRE	300	Criciúma	SC	88802-330
Instituto Euvaldo Lodi SC – DR	Rod. Admar Gonzaga	2765	Florianópolis	SC	88034-001
Instituto Euvaldo Lodi SC – Itajaí	CORONEL MARCOS KONDER	496	Itajaí	SC	88301-300
Instituto Euvaldo Lodi SC - Jaraguá Sul	WALTER MARQUARDT	835	Jaraguá do Sul	SC	89259-700
Instituto Euvaldo Lodi SC – Joaçaba	RUA GETULIO VARGAS	205	Joaçaba	SC	89600-000
Instituto Euvaldo Lodi SC – Joinville	Rua Arno Waldemar Dohler	957	Joinville	SC	89219-510
Instituto Euvaldo Lodi SC – Lages	NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	102	Lages	SC	88502-230
Instituto Euvaldo Lodi SC – SMO	Barão do Rio Branco	220	São Miguel do Oeste	SC	89900-000
Instituto Euvaldo Lodi SC – Videira	RUA PAESE	198	Videira	SC	89560-000

UNIDADES DO SENAI

Nome	Endereço	Nº	Município	UF	CEP
Instituto Senai de Inovação em Sistemas Embarcados	Luiz Boiteux Piazza	574	Florianópolis	SC	88054-700
Abelardo Luz	Rua Vereador Ageniple Silva	192	Abelardo Luz	SC	89830-000
Araquari	Av Das Industrias	150	Araquari	SC	89245-000

Balneário Camboriú	Rua Angelina	555	Balneário Camboriú	SC	88337-470
Blumenau	Rua São Paulo	1147	Blumenau	SC	89030-001
Blumenau 2	Rua Arno Barth	84	Blumenau	SC	89070-040
Blumenau 3	Rua Harry Pofhal	111	Blumenau	SC	89037-650
Braço do Norte	Rua Romulo Sandrini	323	Braço do Norte	SC	88750-000
Brusque	Avenida 1 De Maio	670	Brusque	SC	88353-202
Brusque II	Primeiro De Maio	670	Brusque	SC	88353-202
Caçador	Rua Henriqueta Tedesco	192	Caçador	SC	89500-353
Campos Novos	Av Juscelino Kubitschek	326	Campos Novos	SC	89620-000
Canoinhas	Senador Ivo D'aquino	810	Canoinhas	SC	89462-488
Capinzal	Rua Emelinda Debastiane Thomazoni	0	Capinzal	SC	89665-000
Capivari de Baixo	Av Salvador Joaquim Nunes	333	Capivari de Baixo	SC	88745-000
Centro /Educ/ Eve/Lazer SENAI	Avenida Campeche	2480	Florianópolis	SC	88034-000
Centro Moveleiro	Frei Bruno	254	Chapecó	SC	89809-438
Chapeco	Frei Bruno	201	Chapecó	SC	89803-785
Chapeco 2	Frei Bruno	254	Chapecó	SC	89809-438
Concordia	Rodovia Caetano Chiucheta	757	Concórdia	SC	89711-700
Correia Pinto	Lauro Mullher	665	Correia Pinto	SC	88535-000
Criciúma	Rua General Lauro Sodre	300	Criciúma	SC	88802-300
Curitibanos	Av Lions	1832	Curitibanos	SC	89520-000
Direção Regional	Admar Gonzaga	2765	Florianópolis	SC	88034-001
Florianópolis	José Francisco Dos Santos	180	Fraiburgo	SC	89580-000
Fraiburgo	Rod SC 401	3730	Florianópolis	SC	88032-005
Gaspar	Duque De Caxias	111	Gaspar	SC	89110-052
Guaramirim	Rua Jose Dequech	0	Guaramirim	SC	89270-000
Indaial	Rua Ver Alvin Rauh Junior	378	Indaial	SC	89082-065
ISI em Sistemas de Manufatura e Laser	Rua Arno Waldemar Dohler	308	Joinville	SC	89218-153
IST em Alimentos e Bebidas	Frei Bruno	201	Chapecó	SC	89803-785

IST em Cerâmica	General Lauro Sodre	300	Criciúma	SC	88802-330
IST em Logística de Produção	Henrique Vigarani	163	Itajaí	SC	88305-555
Itajaí	Henrique Vigarani	163	Itajaí	SC	88305-555
Itapiranga	Rua Erasmo Loureiro Mello	85	Itapiranga	SC	89896-000
Ituporanga	R Pedro Lino Gesser	60	Ituporanga	SC	88400-000
Jaraguá do Sul	Rua Isidoro Pedri	263	Jaraguá do Sul	SC	89259-590
Joaçaba	Rua Angelo Sganzerla	0	Joaçaba	SC	89600-000
Joinville	Rua Arno Waldemar Dohler	957	Joinville	SC	89219-510
Joinville Norte 2	Rua Arno Waldemar Dohler	308	Joinville	SC	89218-153
Joinville Sul	Av Coronel Procopio Gomes	911	Joinville	SC	89202-300
Lages	Rua Archilau Batista Do Amaral	745	Lages	SC	88511-095
Luzerna	Rua Frei Joao	400	Luzerna	SC	89609-000
Mafra	Rua Tenente Ary Rauen	1162	Mafra	SC	89302-100
Maravilha	Av Sete De Setembro	767	Maravilha	SC	89874-000
Otacílio Costa	Rua Clementino Zambonato	119	Otacílio Costa	SC	88540-000
Palhoça	Juacir Dos Passos	18	Palhoça	SC	88133-597
Palhoça 2	Jose Cosme Pamplona	1447	Palhoça	SC	88132-700
Pinhalzinho	Joao Pessoa	1395	Pinhalzinho	SC	89870-000
Pomerode	Rua Heinrich Passold	130	Pomerode	SC	89107-000
Porto Uniao	Rua Santos Dumont	406	Porto União	SC	89400-000
Rio do Sul	Estrada Da Madeira	3000	Rio do Sul	SC	89165-140
Rio Negrinho	Rua Afonso Jung	200	Rio Negrinho	SC	89295-000
São Bento do Sul	Rua Doutor Hans Dieter Schmidt	879	São Bento do Sul	SC	89283-105
São Bento do Sul 2	Rua Reinaldo Mallon	488	São Bento do Sul	SC	89291-120
São Francisco do Sul	Av Dr Nereu Ramos	2493	São Francisco do Sul	SC	89240-000
São Joao Batista	Rua Egidio Manuel Cordeiro	400	São João Batista	SC	88240-000
São Joao Batista II	Egydio Manoel Cordeiro	400	São João Batista	SC	88240-000
São Jose	Rod Br 101, Km 211	S/N	São José	SC	88104-800

São Lourenço do Oeste	Rua Prefeito Germano Etges	0	São Lourenço do Oeste	SC	89990-000
São Miguel do Oeste	Rua Barão Do Rio Branco	220	São Miguel do Oeste	SC	89900-000
Schroeder	Rua Marechal Castelo Branco	3905	Schroeder	SC	89275-000
Seara	Av Paludo	1156	Seara	SC	89770-000
Sombrio	Joao Manoel Scheffer	1639	Sombrio	SC	88960-000
Taió	Rua Expedicionário Rarael Busarello	475	Taió	SC	89190-000
Tijucas	Jose Manoel Reis	0	Tijucas	SC	88200-000
Tijucas 2	Jose Manoel Reis	0	Tijucas	SC	88200-000
Timbó	Rua Duque De Caxias	830	Timbó	SC	89120-000
Tubarão	Rua Marcolino Martins Cabral	184	Tubarão	SC	88701-030
Videira	Rua Josefina Henn	85	Videira	SC	89562-068
Xanxerê	Rua Francisco Brites De Miranda	399	Xanxerê	SC	89820-000
Xaxim	Av Julio Lunardi	1757	Xaxim	SC	89825-000

UNIDADES DO SESI

Nome	Endereço	Nº	Município	UF	CEP
Academia Adami	Rod Engenheiro Lourenço Faoro	1418	Caçador	SC	89510-770
Academia Curitibanos	Salomão Carneiro De Almeida	520	Curitibanos	SC	89520-000
Academia De Correia Pinto	Av Tancredo Neves	406	Correia Pinto	SC	88535-000
Academia De Otacílio Costa	Rua Vinicius De Moraes	219	Otacílio Costa	SC	88540-000
Academia E Biblioteca Irmãos Fischer	Antônio Heil	5600	Brusque	SC	88352-502
Academia Jbs Seara	Paludo	155	Seara	SC	89770-000
Academia Parati	Tiradentes	492	São Lourenço do Oeste	SC	89990-000
Academia Recreativa Jaraguá	Adelia Fischer	70	Jaraguá do Sul	SC	89256-400
Academia Seara Forquilha	PC Das Irmãs Clarissas	215	Forquilha	SC	88850-970
Academia Tractebel Tubarão	Rua Lauro Muller	1020	Tubarão	SC	88701-100

Academia Trombini Fraiburgo	Rene Frey	115	Fraiburgo	SC	89580-000
Academia Tupy Joinville	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter	3605	Joinville	SC	89205-300
Academia Whirlpool Joinville	Rua Dona Francisca	7173	Joinville	SC	89219-600
Áudio Ipumirim	Dom Pedro II	286	Ipumirim	SC	89790-000
Audiometria Lindoia Do Sul	Rod Sc 488	0	Lindóia do Sul	SC	89735-000
Audiometria Seara	Paludo	155	Seara	SC	89770-000
Berçário Whirlpool	Dona Francisca	6920	Joinville	SC	89219-530
Biblioteca WEG	Dona Matilde	701	Jaraguá do Sul	SC	89256-280
Cafeteria Brf Itajaí	Jorge Tzachel	475	Itajaí	SC	88301-905
Cafeteria Centro Esportivo	Rua Itajaí	3434	Blumenau	SC	89015-207
Cafeteria Centro Esportivo Brusque	Antônio Heil	5111	Brusque	SC	88352-502
Cafeteria SENAI Rio De Janeiro	Doutor Manuel Cotrim	195	Rio de Janeiro	RJ	20961-040
Casa Da Educação Blumenau	Alameda Rio Branco	521	Blumenau	SC	89010-300
Centro De Atividades Braço Do Norte	Senador Nereu Ramos	1573	Braço do Norte	SC	88750-000
Centro De Atividades De Brusque	Rod Antônio Heil, Km 23	5111	Brusque	SC	88352-502
Centro De Atividades De Caçador	Rodovia Honorino Moro	610	Caçador	SC	89510-610
Centro De Atividades De Canoinhas	Marechal Floriano	900	Canoinhas	SC	89460-166
Centro De Atividades De Chapeco	Avenida Getulio Vargas	150	Chapecó	SC	89802-002
Centro De Atividades De Concórdia	Rua 29 De Julho	1590	Concórdia	SC	89707-044
Centro De Atividades De Criciúma	Rua Marechal Deodoro	234	Criciúma	SC	88801-110
Centro De Atividades De Itajaí	Avenida Coronel Marcos Konder	496	Itajaí	SC	88301-301
Centro De Atividades De Jaraguá Do Sul	Rua Walter Marquardt	835	Jaraguá do Sul	SC	89259-565
Centro De Atividades De Joaçaba	Rua Tiradentes	214	Joaçaba	SC	89600-000
Centro De Atividades De Joinville	Rua Ministro Calogeras	157	Joinville	SC	89201-490
Centro De Atividades De Lages	Rua Campos Salles	1588	Lages	SC	88520-290
Centro De Atividades De Mafra	Rua Campos Salles	130	Mafra	SC	89300-044
Centro De Atividades De Orleans	Rua Aristiliano Ramos	275	Orleans	SC	88870-000
Centro De Atividades De Pinhalzinho	Joao Pessoa	1395	Pinhalzinho	SC	89870-000

Centro De Atividades De Rio Do Sul	Prefeito Wenceslau Borini	2690	Rio do Sul	SC	89163-026
Centro De Atividades De Rio Negrinho	Rua Henrique Schwarz	46	Rio Negrinho	SC	89295-000
Centro De Atividades De São Bento Do Sul	Rua Benjamin Constant	99	São Bento do Sul	SC	89280-484
Centro De Atividades De São Jose	Rua Farroupilha	150	São José	SC	88117-902
Centro De Atividades De Tubarão	Marcolínio Martins Cabral	1702	Tubarão	SC	88705-000
Centro De Atividades De Videira	Av Antônio Nico Favero	255	Videira	SC	89560-204
Centro De Atividades Nova Veneza	Rua Giacomo Milanez	0	Nova Veneza	SC	88865-000
Centro De Inovacao SESI Em Tecnologias P	Luiz Boiteux Piazza	1302	Florianópolis	SC	88056-000
Centro Esp Ed. De Blumenau	Rua Itajaí	3434	Blumenau	SC	89015-205
Centro Esp Educ São Bento Do Sul	Rua Rodolfo Tremel	687	São Bento do Sul	SC	89285-670
Clínica Coteminas	Progresso	150	Blumenau	SC	89026-900
Consultório Brf Videira	Rua 15 De Novembro	100	Videira	SC	89560-132
Consultório Odont. Brf Herval D Oeste	Av Presidente Castelo Branco	0	Herval D'Oeste	SC	89610-000
Consultório Odont Sincol Caçador	Rua Alemanha	197	Caçador	SC	89503-346
Consultório Odont. Videplast Videira	Rodovia SC 135	0	Videira	SC	89560-000
Consultório Odontolog Sinduscon	Rio Branco	1051	Florianópolis	SC	88015-201
Consultório Odontológico São Ludgero	Rua Padre Auling	595	São Ludgero	SC	88730-000
Consultório Odontológico Sim	Jornalista Rodolfo Eduardo Sullivan	36	Florianópolis	SC	88095-060
Coz Ind Ecoflex	Francisco Zoellner	323	São Bento do Sul	SC	89284-100
Coz BRF DOIS VIZINHOS	Rua Senador Atilio Fontana	2323	Dois Vizinhos	PR	85660-000
Coz Ind Dva	Rod Br 101 Km 205	0	São José	SC	88110-971
Coz. Ind Quintares	R Linha Monte Berico, Km 4	0	Videira	SC	89560-001
Coz Ind Agrifirmi	Rod Bruno Heidrich	3845	Taió	SC	89190-000
Coz Ind Altenburg	Br 470 Km 61	7235	Blumenau	SC	89070-205
Coz. Ind. Baungarten	Henrique Weise	299	Blumenau	SC	89032-510
Coz Ind Brf	Senador Atilio Fontana	86	Concórdia	SC	89700-061



Coz Ind Brf Cantina Curitiba Sesi/Sc	Rod Br 277	3001	Curitiba	PR	82305-100
Coz Ind Brf Chapeco	Av Senador Atilio Fontana	600	Chapecó	SC	89809-901
Coz Ind BRF Faxinal Dos Guedes	Rod Br 282 S/N	Nulo	Faxinal dos Guedes	SC	89694-000
Coz Ind Brf Irani	Fer Sertozinho	1	Irani	SC	89680-000
Coz Ind Brf Paranagua	Senador Attilio Fontana	1501	Paranaguá	PR	83212-250
Coz Ind Brf Toledo	Av Senador Atilio Fontana	4040	Toledo	PR	85900-900
Coz Ind Brf Ua	Francisco Bernardes De Assis Predio B	200	Uberlândia	MG	38401-360
Coz Ind Brf Uberlandia Racao	Rodovia BR 365	Nulo	Uberlândia	MG	38415-517
Coz Ind Brf Uf	Av Cel Jose Teofilo Carneiro Predio B	1001	Uberlândia	MG	38401-344
Coz Ind Brf Varzea Grande	Julio Muller (Alameda)	1650	Várzea Grande	MT	78115-200
Coz Ind Buddemeyer São Bento Do Sul	Rua Joao Hoffmann	142	São Bento do Sul	SC	89280-229
Coz Ind Bunge Alimentos Gaspar	Rodovia Jorge Lacerda Km 20	4455	Gaspar	SC	89115-901
Coz Ind Bunge Aracatu Sesi/Sc	Rua Doutor Francisco Villela	660	Araçatuba	SP	16013-240
Coz Ind Bunge Brasilia Sesi/Sc	Saida Sul	0	Brasília	DF	71205-050
Coz Ind Bunge Santos Sesi/Sc	Rua Xavier Da Silveira	86	Santos	SP	11013-928
Coz Ind Bungue Alim São Francisco Do Sul	Rodovia Olívio Nobrega	6500	São Francisco do Sul	SC	89240-000
Coz. Ind. Bungue Alimentos	Rod Br 364	0	Rondonópolis	MT	78746-060
Coz Ind C Pack Creat	Rod SC 407	0	São José	SC	88122-001
Coz. Ind. Capgemini Blumenau	Doutor Pedro Zimmermann	2911	Blumenau	SC	89066-000
Coz Ind Celulose Irani	Rodovia BR 153 Km 47 S/N	1	Vargem Bonita	SC	89675-000
Coz Ind Circulo	Rua Nereu Ramos	360	Gaspar	SC	89110-110
Coz Ind Coteminas	Rua Progresso	150	Blumenau	SC	89026-900
Coz Ind Dicave Joinville	Rodovia Br 101 Km 56 9	4	Joinville	SC	89245-000
Coz Ind Enele	Rod Sc 473	685	São Lourenço do Oeste	SC	89990-000
Coz. Ind. Farbe	Dr Blumenau	7625	Indaial	SC	89010-008
Coz Ind Fiescr Joinville	Av Comendador Franco	1341	Curitiba	PR	80215-090
Coz Ind Fiesc Florianopolis	Rua Admar Gonzaga	2765	Florianópolis	SC	88034-001

Coz Ind Florestal Gateados	Fazenda Guaramirim Gateados	0	Campo Belo do Sul	SC	88580-000
Coz. Ind Fuck	R Vereador Acacio Julio Portifirio	411	Três Barras	SC	89490-000
Coz Ind Gtb	Rod Sc 480	1	Ipuaçu	SC	89832-000
Coz Ind Haco	Henrique Conrad	595	Blumenau	SC	89075-350
Coz Ind Hbremer	Rua Lilly Bremer	322	Rio do Sul	SC	89162-454
Coz Ind I Fischer Brusque	Rodovia Antônio Heil Km 23	4	Brusque	SC	88352-501
Coz. Ind. Incofios SESI/SC	Av Manoel Simão	810	Indaial	SC	89082-085
Coz Ind Irmãos Zen Brusque	Rua Guilherme Steffen	65	Brusque	SC	88355-100
Coz Ind Jbs Jk	A Polo Desenvolvimento Jk	495	Brasília	DF	72500-400
Coz Ind Jbs Tres Passos	Jose Bonifacio	300	Três Passos	RS	98600-000
Coz. Ind. Joaçaba	Rua Avelino Volpato S/N	Nulo	Joaçaba	SC	89600-000
Coz Ind Lab Catarinense Joinville	Rua Dr Joao Colin	1053	Joinville	SC	89204-000
Coz. Ind Labema Seberi	Br 386	0	Seberi	RS	98380-000
Coz Ind Lepper li	Rua Colon	1510	Joinville	SC	89216-400
Coz Ind Maister Joinville	Rua Duque De Caxias	528	Joinville	SC	89201-000
Coz Ind Menegotti Jaraguá Do Sul	Rua Francisco De Paula	4850	Jaraguá do Sul	SC	89254-848
Coz Ind Minusa Lages	R Soli Reis S/N	Nulo	Lages	SC	88517-900
Coz Ind Moveis James	Rua Padre Henrique Muller	534	São Bento do Sul	SC	89280-375
Coz Ind Netzsch Pomerode	Rua Hermann Weege	2383	Pomerode	SC	89107-000
Coz Ind Palmas Sesi/Sc	Rod Palmas Mangueirinha	1	Coronel Domingos Soares	PR	85557-000
Coz Ind Rovitex Luiz Alves SESI/SC	Av Maria Marangoni	391	Luiz Alves	SC	89128-000
Coz Ind Royal Ciclo	Est Estrada Blumenau	5564	Rio do Sul	SC	89161-260
Coz Ind Rudnick	Rodovia BR 280 SN	4	São Bento do Sul	SC	89291-495
Coz Ind Rudnick São Bento Do Sul	Rua Leopoldo Rudnick	250	São Bento do Sul	SC	89285-640
Coz Ind Sadia Samambaia	Area Isolada Guarriroba S/N	0	Brasília	DF	72329-200
Coz Ind São Bento Do Sul Sede	Rua Tereza Conrad	68	São Bento do Sul	SC	89285-660
Coz Ind Sicap São Bento Do Sul	Rodovia BR 280	955	São Bento do Sul	SC	89286-821
Coz Ind Tritec	Rua Pastor Alberto Schneider	1777	Jaraguá do Sul	SC	89260-300

Coz Ind Uniplast Joinville	Rua Dona Francisca	7650	Joinville	SC	89239-270
Coz Ind Usipe	Rua 7 De Setembro	2130	Içara	SC	88820-000
Coz Ind Weihermann São Bento Do Sul	Rodovia BR 280 SN KM 117	4	São Bento do Sul	SC	89291-570
Coz Ind Zanella	Adolfo Kolping	300	Rio do Sul	SC	89163-216
Coz Ind Zm Sa Brusque	Rua Ceramica Reis	800	Brusque	SC	88355-370
Coz. Indl. Polpa Brasil	Rodovia Airton Senna	0	Fraiburgo	SC	89580-000
Coz Industrial Dicave	Ros Br 153	98	Concórdia	SC	89713-160
Coz Weg Itajaí	Rosa Orsi Dalcoquio	100	Itajaí	SC	88311-720
Coz.Ind. Bungue Dourados	Av 1	0	Dourados	MS	79804-970
Cozinha Ind Auto Viacao Catarinense	Jucelino Kubitscheck De Oliveira	111	Florianópolis	SC	88070-120
Cozinha Ind. Bosch Sesi/Sc	Rua Luiz Abry	2225	Pomerode	SC	89107-000
Cozinha Ind Brf Curitiba Sesi/Sc	Rod Br 277 Ponta Grossa	3001	Curitiba	PR	82305-100
Cozinha Ind Bunge Luziania Sesi/Sc	Rod BR 40	1	Luziânia	GO	72834-510
Cozinha Ind Ease Criciúma	Luiz Rosso	8130	Criciúma	SC	88803-470
Cozinha Ind. Indumak Sesi/Sc	Jose Theodoro Ribeiro	165	Jaraguá do Sul	SC	89258-001
Cozinha Ind. Olsen Palhoça	Ivo Lucchi	68	Palhoça	SC	88133-510
Cozinha Industrial Abb Blumenau	Doutor Pedro Zimmermann	5470	Blumenau	SC	89068-002
Cozinha Industrial Altenburg 1	Rodovia BR 470	7235	Blumenau	SC	89070-205
Cozinha Industrial Brf Campos Novos	Br 282	348	Campos Novos	SC	89620-000
Cozinha Industrial Brf Capinzal	Ac Cidade Alta	4700	Capinzal	SC	89665-000
Cozinha Industrial BRF Herval Doeste	Beira Rio	1089	Herval D'Oeste	SC	89610-000
Cozinha Industrial Brf Rio Verde	Rodovia Br 060 Km 394	394	Rio Verde	GO	75904-900
Cozinha Industrial Bunge Duque De Caxias	Avenida SN 1	0	Duque de Caxias	RJ	25085-378
Cozinha Industrial Bunge Ponta Grossa	Br-376 Km 506,5	506	Ponta Grossa	PR	84043-450
Cozinha Industrial Centro Esportivo	Rua Itajaí	3434	Blumenau	SC	89015-201
Cozinha Industrial Chromo Icara	Rua Bolessuavo Klima	400	Içara	SC	88820-000

Cozinha Industrial Curtume Bannach	Estrada Da Honda	0	Mafra	SC	89302-455
Cozinha Industrial Ekomposit Lages	Rodovia BR 282	8151	Lages	SC	88516-590
Cozinha Industrial Irmãos Hort	Ernesto Bianchini	784	Brusque	SC	88350-701
Cozinha Industrial Localfrio	Francisco Reis	1205	Itajaí	SC	88311-710
Cozinha Industrial Master Cetrevi	Videira Anta Gorda Km 5	5	Videira	SC	89560-494
Cozinha Industrial Metalúrgica Fey	Rodovia BR 470	3620	Indaial	SC	89083-285
Cozinha Industrial Perini Joinville	Rua Dona Francisca	8300	Joinville	SC	89219-600
Cozinha Industrial Prevemax	Rua Brasil Correa	630	Videira	SC	89560-510
Cozinha Industrial Rvb Malhas Brusque	Abrao De Souza E Silva	750	Brusque	SC	88355-570
Cozinha Industrial Zm Brusque 2	Ivo Silveira	3955	Brusque	SC	88355-201
Creche Embraco	Rui Barbosa	1020	Joinville	SC	89219-520
Creche Pamplona	Rodovia BR 470	13312	Rio do Sul	SC	89164-900
Eja Joinville	Albano Schmidt	1753	Joinville	SC	89205-101
Escola De Educação Infantil Seara	Getulio Vargas	118	Seara	SC	89770-000
Escola De Ensino Médio Blumenau	São Paulo	1147	Blumenau	SC	89012-001
Escola De Ensino Médio Brusque	Primeiro De Maio	670	Brusque	SC	88353-202
Escola De Ensino Médio Chapecó	Frei Bruno	201	Chapecó	SC	89803-785
Escola De Ensino Médio Concórdia	Caetane Chiuchetta	757	Concórdia	SC	89700-489
Escola De Ensino Médio Florianópolis	Sc-401	3730	Florianópolis	SC	88032-005
Escola De Ensino Médio Itajaí	Henrique Vigarani	163	Itajaí	SC	88305-555
Escola De Ensino Médio Joinville Norte	Arno Waldemar Dohler	957	Joinville	SC	89219-510
Escola De Ensino Médio Joinville Sul	Coronel Procopio Gomes	911	Joinville	SC	89202-300
Escola De Ensino Médio Lages	Archilau Batista Do Amaral	765	Lages	SC	88511-095
Escola De Ensino Médio São José	Br-101	211	São José	SC	88104-800
Escola De Ensino Médio SMO	Barão Do Rio Branco	220	São Miguel do Oeste	SC	89900-000
Escola De Ensino Médio Tijucas	Jose Manoel Reis	1	Tijucas	SC	88200-000
Escola De Ensino Médio Tubarão	Marcolino Martins Cabral	184	Tubarão	SC	88701-000

Escola De Jovens E Adultos Seara	R Ferdinando Kischner	0	Seara	SC	89770-000
Escola De Jovens E Adultos Chapeco	São Carlos	0	Chapecó	SC	89809-380
Escritorio Administrativo Nrsc Sbs	Rua Marechal Deodoro	225	São Bento do Sul	SC	89280-133
Espaço De Educação Maker Florianópolis	Eduardo Goncalves D Avila	150	Florianópolis	SC	88034-496
Farmacia UOS	Walter Marquardt	835	Jaraguá do Sul	SC	89259-700
Farmacia Alto Avenida Sesi/Sc Caçador	Barão Do Rio Branco	462	Caçador	SC	89500-094
Farmacia Artex Blumenau	Rua AMAZONAS	4441	Blumenau	SC	89022-001
Farmacia Beira Rio Tubarão	Av Marcolino Martins Cabral	830	Tubarão	SC	88701-001
Farmácia Brusque Centro Ii	Antônio Heil	320	Brusque	SC	88353-100
Farmacia Campinas São Jose	Avenida Presidente Kennedy	698	São José	SC	88101-001
Farmacia Central Blumenau	Rua Angelo Dias	72	Blumenau	SC	89010-020
Farmacia Central Lages	Avenida Marechal Deodoro	287	Lages	SC	88501-000
Farmacia Chapecó Centro	Getulio Vargas	563	Chapecó	SC	89802-000
Farmacia Conselheiro Mafra	Rua Conselheiro Mafra	301	Florianópolis	SC	88010-101
Farmacia Coqueiros	Rua Engenheiro Max De Souza	1387	Florianópolis	SC	88080-000
Farmácia Curitibaanos	Salomão Carneiro De Almeida	520	Curitibaanos	SC	89520-000
Farmacia De Biguacu	Rua Lucio Bornn	12	Biguaçu	SC	88160-126
Farmacia De Brusque	Rua Barão Do Rio Branco	12	Brusque	SC	88350-002
Farmacia De Caçador	Avenida Barão Do Rio Branco	767	Caçador	SC	89500-091
Farmacia De Canasvieiras	Avenida Das Nacoes	192	Florianópolis	SC	88054-001
Farmacia De Canoinhas	Rua Paula Pereira	507	Canoinhas	SC	89460-000
Farmacia De Chapeco	Avenida Getulio Vargas	157	Chapecó	SC	89802-901
Farmacia De Cocal Do Sul	Rua Dr Polidoro Santiago	460	Cocal do Sul	SC	88845-000
Farmacia De Concórdia	Rua Do Comercio	336	Concórdia	SC	89700-083
Farmacia De Criciúma Manipulacao	Rua Marechal Deodoro	167	Criciúma	SC	88801-120
Farmacia De Fraiburgo	Rua Irmãos Rudeck	166	Fraiburgo	SC	89580-000
Farmacia De Ibirama	Rua Tiradentes	489	Ibirama	SC	89140-000

Farmacia De Indaial	Rua Prefeitor Frederico Hardt	205	Indaial	SC	89080-018
Farmacia De Jaraguá Do Sul	Avenida Marechal D Fonseca	615	Jaraguá do Sul	SC	89251-701
Farmacia De Joaçaba	Av. Getulio Vargas	229	Joaçaba	SC	89600-000
Farmacia De Mafra	Rua Felipe Schmidt	8	Mafra	SC	89300-178
Farmacia De Orleans	Rua Aristiliano Ramos	72	Orleans	SC	88870-000
Farmacia De Otacílio Costa	Rua Bahia	29	Otacílio Costa	SC	88540-000
Farmacia De Rio Negrinho	Rua Jorge Zipperer	44	Rio Negrinho	SC	89295-000
Farmacia De São Bento Do Sul	Rua Vinconde De Taunay	16	São Bento do Sul	SC	89280-172
Farmacia De São Miguel Do Oeste	Rua Almirante Tamandare	654	São Miguel do Oeste	SC	89900-000
Farmacia De Tijucas	Avenida Bayer Filho Sn	4	Tijucas	SC	88200-000
Farmacia De Videira	Rua Sul Brandalise	93	Videira	SC	89560-196
Farmacia De Xanxerê	Avenida Brasil	139	Xanxerê	SC	89820-000
Farmacia Fonte Luminosa 24 Hs Blum.	Rua Amazonas	466	Blumenau	SC	89020-000
Farmacia Fortaleza Blumenau	Rua Francisco Vahldieck	1001	Blumenau	SC	89056-000
Farmacia Herval Do Oeste	Santos Dumont	719	Herval D'Oeste	SC	89610-000
Farmacia Itoupava Central Blumenau	Rua Dr Pedro Zimmermann	6005	Blumenau	SC	89068-001
Farmacia Itoupava Norte Blumenau	Rua 02 De Setembro	3020	Blumenau	SC	89052-001
Farmacia Joao Zanete	Rua Joao Zanete	50	Criciúma	SC	88801-050
Farmacia Jorge Lacerda	Rua Visconde De Taunay	273	São Bento do Sul	SC	89280-171
Farmacia M Ramos Manipulacao (Fpolis)	Avenida Mauro Ramos	1099	Florianópolis	SC	88020-302
Farmacia Maluche	Dom Joaquim	588	Brusque	SC	88354-026
Farmácia Marechal Deodoro	Rua Marechal Deodoro	969	Concórdia	SC	89700-053
Farmácia Marisol Jaraguá Do Sul	Bernardo Dornbusch	1300	Jaraguá do Sul	SC	89256-901
Farmacia Oxford São Bento Do Sul	Rua Antônio Kaeselmodel	2539	São Bento do Sul	SC	89285-590
Farmacia Palhoça	Avenida Barão Do Rio Branco	390	Palhoça	SC	88130-100
Farmacia Passeio Pedra Branca	Rua Das Univercidades	89	Palhoça	SC	88137-074
Farmacia Primavera Garden	Rodovia Jose Carlos Daux	4148	Florianópolis	SC	88052-401

Farmacia Rio Maina Criciúma	Avenida Dos Imigrantes	1439	Criciúma	SC	88817-600
Farmacia Rua Xv Blumenau	Rua XV De Novembro	1344	Blumenau	SC	89010-002
Farmacia Serra Alta	Rua Mathias Nossol	225	São Bento do Sul	SC	89291-790
Farmacia Timbó	Av Getulio Vargas	222	Timbó	SC	89120-000
Farmacia Trindade Florianopolis	Rua Lauro Linhares	2135	Florianópolis	SC	88036-002
Farmacia Vargem Bonita	Cae Cerejeira	0	Vargem Bonita	SC	89675-000
Farmacia Vila Moema Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral	1702	Tubarão	SC	88705-000
Farmacia Vila Nova Blumenau	Rua Benjamin Constant	484	Blumenau	SC	89037-500
Farmacia 24 Hs Criciúma	Rua Coronel Pedro Benedete	310	Criciúma	SC	88801-250
Farmacia 24 Hs Florianopolis	Avenida Othon Gama D Eca	900	Florianópolis	SC	88015-240
Farmasesi Ararangua	Avenida Getulio Vargas	227	Araranguá	SC	88900-037
Farmasesi Aventureiro	Tuiuti	2108	Joinville	SC	89226-000
Farmasesi Boa Vista	Rua Albano Schmidt	2295	Joinville	SC	89205-301
Farmasesi Canta Galo	Avenida Governador Ivo Silveira	555	Rio do Sul	SC	89163-053
Farmasesi Coral	Av Luiz De Camoes	391	Lages	SC	88523-000
Farmasesi Correia Pinto	Avenida Tancredo Neves	445	Correia Pinto	SC	88535-000
Farmasesi Costa E Silva	Otto Pfuetzenreuter	556	Joinville	SC	89219-200
Farmasesi DR João Colin 24H	Rua Doutor João Colin	1146	Joinville	SC	89204-000
Farmasesi Embraco	Rua Rui Barbosa	1020	Joinville	SC	89219-521
Farmasesi Iririu	Rua IRIRIU	3605	Joinville	SC	89227-021
Farmasesi Itajaí	Rua Coronel Marcos Konder	496	Itajaí	SC	88301-301
Farmasesi Itaum	Rua Florianópolis	2910	Joinville	SC	89210-607
Farmasesi Ministro	Rua Ministro Calogeras	157	Joinville	SC	89202-207
Farmasesi Perini	Rua Dona Francisca	8300	Joinville	SC	89219-600
Farmasesi Pirabeiraba	Rua Olavo Bilac	200	Joinville	SC	89239-100
Farmasesi Princesa Isabel	Rua Joao Colin	222	Joinville	SC	89201-300
Farmasesi Rio Do Sul	Avenida Aristiliano Ramos	210	Rio do Sul	SC	89160-141
Farmasesi Rio Negrinho 2	Pedro Simoes De Oliveira	530	Rio Negrinho	SC	89295-000

Farmasesi Vila Nova	Rua XV De Novembro	6901	Joinville	SC	89237-003
Farmasesi Whirlpool	Estrada Dona Francisca	6960	Joinville	SC	89219-600
Fm Campos Novos	Coronel Farrapo	473	Campos Novos	SC	89620-000
Fm Guaramirim	Vinte E Oito De Agosto	560	Guaramirim	SC	89270-000
Gerencia De Contas Externas	Coronel Marcos Konder	1024	Itajaí	SC	88301-700
Perine	Dona Francisca	8300	Joinville	SC	89219-600
Pre-Escola Papa	Papa Joao 23	1623	Joinville	SC	89227-301
Sesi Academia In Company Brf	Br 282 Km	348	Campos Novos	SC	89620-000
Sesi Ambulatório Médico Engie	Paulo Santos Mello	0	Capivari de Baixo	SC	88745-000
Sesi Biblioteca Altona	Engenheiro Paul Werner	925	Blumenau	SC	89030-101
Sesi Biblioteca Bunge	Rod Jorge Lacerda	1	Gaspar	SC	89115-285
Sesi Biblioteca Coteminas	Rua Progresso	150	Blumenau	SC	89026-900
Sesi Biblioteca Vipel	Jose Alves Dos Santos Passos	5005	Tubarão	SC	88870-000
Sesi Clinica Brusque	Pedro Werner	180	Brusque	SC	88354-000
Sesi Clinica Blumenau	R Angelo Dias	72	Blumenau	SC	89015-200
Sesi Clinica Pomerode	Rua Hermann Weege	2121	Pomerode	SC	89107-000
Sesi Creche Coteminas	Amazonas	4441	Blumenau	SC	89022-001
Sesi Departamento Regional Do Estado SC	Admar Gonzaga	2765	Florianópolis	SC	88034-001
Sesi Educação De Jovens E Adultos Brusque	Av Arno Carlos Gracher	69	Brusque	SC	88350-310
Sesi Escola Brusque	Dom Joaquim	588	Brusque	SC	88354-026
SESI Escola De Criciúma	General Lauro Sodre	250	Criciúma	SC	88802-330
Sesi Escola Educação Infantil Joinville	Florianópolis	834	Joinville	SC	89210-086
Sesi Escola Marau	Av Julio Borella	2236	Marau	RS	99150-000
Sesi Escola Orleans	Rua Joao Feldmann	0	Orleans	SC	88870-000
Sesi Guaramirim	Vinte E Oito De Agosto	560	Guaramirim	SC	89270-000
Sesi Seara Ipumirim	R Area Industrial	0	Ipumirim	SC	89790-000
Sesi Timbó	Rua Venezuela	74	Timbó	SC	89120-000



Sinduscon Itapema	Rua 248	633	Itapema	SC	88220-000
Sst Bc Sinduscon	Rua Angelina	555	Balneário Camboriú	SC	88337-470
Unidade Centro Concórdia	Maruri	614	Concórdia	SC	89700-065
Unidade De Atendimento São Jose Cedros	São José	94	São José do Cedro	SC	89930-000
Unidade Ibirama	Rua Quinze De Novembro	234	Ibirama	SC	89140-000
Unidade Indaial	Pioneiros	235	Indaial	SC	89080-012
Unidade Maravilha	Av Sete De Setembro	767	Maravilha	SC	89874-000
Unidade Palhoça	Barão Do Rio Branco	11	Palhoça	SC	88130-101
Uos São Miguel Do Oeste	Rua Marcilio Dias	1580	São Miguel do Oeste	SC	89900-000
Uos Xanxerê	Av Brasil	2385	Xanxerê	SC	89820-000

**ANEXO VI – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/FIESC**

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Relação de Unidades FIESC, CIESC, IEL/SC, SENAI/SC e SESI/SC:

FIESC CNPJ 83.873.877/0001-14

Rodovia **Admar** Gonzaga, 2765 - Florianópolis

IEL/SC CNPJ 83.843.912/0001-52

Rodovia **Admar** Gonzaga, 2657 - Florianópolis

SENAI/DR CNPJ 03.774.688/001-55

Rodovia **Admar** Gonzaga, 2765 - Florianópolis

SESI/SC CNPJ 03.777.341/0001-66

Rodovia **Admar** Gonzaga, 2765 - Florianópolis

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 1

FLORIANOPOLIS/SC	SAO JOSE/SC
JOINVILLE/SC	ITAJAI/SC
BLUMENAU/SC	RIO DO SUL/SC
CRICIUMA/SC	LAGES/SC
JARAGUA DO SUL/SC	CONCORDIA/SC
BRUSQUE/SC	TUBARAO/SC
CHAPECO/SC	CACADOR/SC
SAO BENTO DO SUL/SC	VIDEIRA/SC
BRASILIA/DF	CURITIBA/PR
UBERLANDIA/MG	TOLEDO/PR

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 2

JOACABA/SC	TIJUCAS/SC
SAO MIGUEL DO OESTE/SC	MAFRA/SC
SEARA/SC	RIO NEGRINHO/SC
XANXERE/SC	GUARAMIRIM/SC
CANOINHAS/SC	ORLEANS/SC
INDAIAL/SC	VARZEA GRANDE/MT
TIMBO/SC	DOIS VIZINHOS/PR
PALHOCA/SC	PARANAGUÁ/PR
SEBERI/RS	TRÊS PASSOS/RS
SÃO PAULO/SP	RIO DE JANEIRO/RJ
SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR	

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 3	
FRAIBURGO/SC	SAO LOURENCO DO OEST/SC
BALN CAMBORIU/SC	COCAL DO SUL/SC
PINHALZINHO/SC	CORREIA PINTO/SC
CURITIBANOS/SC	SANTOS/SP
OTACILIO COSTA/SC	RONDONOPOLIS/MT
CAMPOS NOVOS/SC	DUQUE DE CAXIAS/RJ
IBIRAMA/SC	ARAÇATUBA/SP
LUZERNA/SC	RIO VERDE/GO
FRANCISCO BELTRÃO/PR	PIEN/PR
SANTA MARIA/RS	MAUA/SP

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – RELAÇÃO 4	
POMERODE/SC	BIGUACU/SC
BRACO DO NORTE/SC	CAMPO ALEGRE/SC
HERVAL D OESTE/SC	CAMPO BELO DO SUL/SC
ARARANGUA/SC	CANELINHA/SC
CAPIVARI DE BAIXO/SC	CATANDUVAS/SC
SAO JOAO BATISTA/SC	FORQUILHINHA/SC
CAPINZAL/SC	ILHOTA/SC
ITAPEMA/SC	IRANI/SC
SAO JOSE DO CEDRO/SC	ITAIOPOLIS/SC
MARAVILHA/SC	ITAPIRANGA/SC
PORTO UNIAO/SC	ITUPORANGA/SC
SAO LUDGERO/SC	JAGUARUNA/SC
XAXIM/SC	LAURO MULLER/SC
CAMBORIU/SC	LINDOIA DO SUL/SC
ICARA/SC	LUIZ ALVES/SC
IPUMIRIM/SC	MASSARANDUBA/SC
SCHROEDER/SC	MORRO GRANDE/SC
ARAQUARI/SC	NAVEGANTES/SC
FAXINAL DOS GUEDES/SC	PINHEIRO PRETO/SC
GASPAR/SC	PORTO BELO/SC
IPUACU/SC	PRESIDENTE GETULIO/SC
NOVA VENEZA/SC	RODEIO/SC
SAO FRANCISCO DO SUL/SC	TRES BARRAS/SC
SOMBRIO/SC	TREZE DE MAIO/SC
TAIO/SC	TROMBUDO CENTRAL/SC
ABELARDO LUZ/SC	URUSSANGA/SC
AGROLANDIA/SC	VARGEM BONITA/SC
APIUNA/SC	LUZIANA/GO
DOURADOS/MS	CEL DOMINGOS SOARES/PR
PONTA GROSSA/PR	MARAU/RS
CAMPO VERDE/MT	

ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/FIESC

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

Relação de estabelecimentos credenciados:

MUNICÍPIO “A”			
VALE ALIMENTAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro)	TELEFONE
ABC LTDA	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
DEF LTDA	YY.YYY.YYY/YYYY-YY	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
GHI LTDA	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
IJL LTDA	KK.KKK.KKK/KKKK-KK	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
VALE REFEIÇÃO			
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro)	TELEFONE
MNO LTDA	BB.BBB.BBB/BBBB-BB	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
PQR LTDA	CC.CCC.CCC/CCCC-CC	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
STU LTDA	DD.DDD.DDD/DDDD-DD	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
VXZ LDTA	EE.EEE.EEE/EEEE-EE	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX

MUNICÍPIO “B”			
VALE ALIMENTAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro)	TELEFONE
ABC LTDA	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
DEF LTDA	YY.YYY.YYY/YYYY-YY	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
GHI LTDA	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
IJL LTDA	KK.KKK.KKK/KKKK-KK	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
VALE REFEIÇÃO			

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro)	TELEFONE
MNO LTDA	BB.BBB.BBB/BBBB-BB	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
PQR LTDA	CC.CCC.CCC/CCCC-CC	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
STU LTDA	DD.DDD.DDD/DDDD-DD	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX
VXZ LTDA	EE.EEE.EEE/EEEE-EE	RUA TAL, nº - BAIRRO TAL	(XXX) XXXX.XXXX

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/FIESC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001
NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001
NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001
NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Fornecimento/Recarga de Vales-alimentação e Vales-refeição, para atendimento aos funcionários da FIESC e suas Entidades.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/XXXX - Término: XX/XX/XXXX	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Rotinas Trabalhistas dos CONTRATANTES.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o valor referente às recargas solicitadas, aplicando-se o percentual de desconto de XX, correspondente ao que foi ofertado na Proposta Comercial, apresentada para o processo licitatório.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, de acordo com os valores creditados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme item 8.6 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as

justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Mario Cezar de Aguiar
Presidente da FIESC
Diretor Regional do SESI/SC

Alfredo Piotrovski
Diretor DICORP/FIESC

SENAI/DR/SC

IEL/SC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) – TABELA DE PREÇOS

QUANTIDADE ESTIMADA DE PEDIDOS MENSAIS				
Entidade	Quantidades		% Desconto	Valor Anual (R\$)
	Vale Alimentação	Vale Refeição		
FIESC	86	13		
IEL/SC	54	5		
SESI/SC	3038	64		
SENAI/SC	1481	33		
Valor Global Estimado R\$				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.